

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA E ESCOVA DE NYLON DE PONTA DUPLA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1 - O presente Termo de Referência contém os parâmetros e demais elementos descritivos referentes aos **CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA E ESCOVA DE NYLON DE PONTA DUPLA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS**, sob a forma de entrega integral e imediata, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.
1.	10.001.0001	<b>CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA;</b> MEDIDAS APROXIMADAS (COM POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS): CAPACIDADE: 24,5 LITROS; ALTURA EXTERNA: 19,1 CM; LARGURA: 33,8 CM; COMPRIMENTO: 54,4 CM; MATERIAL: POLIPROPILENO ATÓXICO (PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA) DO TIPO QUE PODE SER USADO NO MICROONDAS; TAMPA COM ENCAIXE FIRME, GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO; ESTRUTURA QUE PERMITA EMPILHAMENTO SEGURO; RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO REPETIDO, SEM FISSURAS OU PERDA DE INTEGRIDADE; COR: BRANCO LEITOSO	UN	200
2.	10.012.0283	<b>ESCOVA DE NYLON DE PONTA DUPLA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS NA CME;</b> REUTILIZÁVEL; UMA PONTA COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E A OUTRA COM APENAS UMA FILEIRA DE CERDAS; CERDAS EM NYLON FIRME EM AMBAS AS EXTREMIDADES QUE NÃO LIBERAM PARTÍCULAS E NÃO DESPRENDEM DURANTE O USO NORMAL; CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE; COMPRIMENTO DA ESCOVA ENTRE 17 E 18 CM; LARGURA DAS CERDAS: EXTREMIDADE FINA ENTRE 2 E 3 CM; EXTREMIDADE LARGA ENTRE 3 E 4 CM. RESISTENTE AOS PROCESSOS ROTINEIROS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E SECAGEM, SEM DEFORMAÇÃO OU PERDA DE FUNCIONALIDADE; ESTRUTURA QUE PERMITA HIGIENIZAÇÃO EFICAZ, SEM RETENÇÃO DE RESÍDUOS	UN	500

1.1.2 - Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como *bens comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar anexo no processo licitatório.

1.1.3 - Não há agrupamento de itens em lotes.

1.1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo visto que o padrão descritivo atende à necessidade essencial do bem a ser adquirido, busca a qualidade para a execução do trabalho odontológico e a satisfação das necessidades da Administração, apresentando preço compatível com a qualidade, não sendo objeto de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

1.1.5 - O prazo de entrega do objeto será imediato, ou seja, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, enviado pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

### 1.2 - Detalhamento dos objetos (item 1 e item 2):

- Confeccionados em materiais atóxicos, seguros e adequados ao uso em ambiente de saúde;
- Acabamento adequado, sem rebarbas, fissuras, porosidades ou imperfeições que comprometam o uso;
- Resistência mecânica compatível com a finalidade de uso contínuo na rede pública de saúde;
- Permitir higienização e desinfecção rotineira, sem degradação precoce do material;
- Qualidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam, contribuindo para a segurança do processamento dos instrumentais
- Produto não perecível com prazo de validade indeterminado

#### 1.2.1 - Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica

#### 1.2.2 - Marcas vedadas:

Não se aplica

### 1.3 - Formas e critérios de seleção de fornecedor:

1.3.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo critério de seleção será o de menor preço por item, por se tratar de objetos cujas características possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, o Pregão Eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Assim, a licitação se torna mais transparente, eficiente, segura e competitiva, representando uma melhoria na qualidade das propostas.

1.3.2 - A modalidade de aquisição de entrega única irá evitar que aconteça possível desabastecimento desses itens, visto que os mesmos são suscetíveis à variação de preços no mercado, sem que haja risco de perda dos mesmos, já que não são sensíveis ao perecimento.

## 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo nos autos do processo.

2.2 - Justifica-se a aquisição desses itens **CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA E ESCOVA DE NYLON DE PONTA DUPLA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS** - pois fazem parte do rol de materiais imprescindíveis à realização dos procedimentos estabelecidos como diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência de Vigilância Sanitária.

As caixas plásticas organizadoras destinam-se à organização do ambiente de trabalho, bem como ao transporte de artigos odontológicos para serem processados nas Centrais de Materiais Esterilizados (CME) de todas as Unidades de Saúde da Atenção Básica e Especializada, antes e após a esterilização dos mesmos.

A Resolução - RDC nº 15, de 15 de março de 2012 do Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde dispõe que:

*“Art. 103 O transporte de produtos para saúde processados deve ser feito em recipientes fechados e em condições que garantam a manutenção da identificação e a integridade da embalagem.*

*Art. 104 O transporte dos produtos para saúde a serem encaminhados para processamento nas empresas processadoras ou na CME de funcionamento centralizado deve ser feito em recipiente exclusivo para este fim, rígido, liso, com sistema de fechamento estanque, contendo a lista de produtos a serem processados e o nome do serviço solicitante.*

*Art. 105 Os produtos para saúde processados por empresa processadora ou no CME de funcionamento centralizado devem ser transportados para o serviço de saúde em recipientes fechados que resistam às ações de punctura e ruptura, de forma a manter a integridade da embalagem e a esterilidade do produto.”*

As escovas de nylon de ponta dupla destinam-se à limpeza manual de instrumentais cirúrgicos e odontológicos nas Centrais de Materiais Esterilizados (CME) das Unidades de Saúde da Atenção Básica e Especializada, constituindo etapa essencial do processamento de produtos para saúde.

A limpeza adequada dos instrumentais é etapa crítica e indispensável para a eficácia dos processos subsequentes de desinfecção e esterilização, sendo responsável pela remoção de matéria orgânica e inorgânica, prevenindo a formação de biofilmes e reduzindo a carga microbiana presente nos artigos.

A RDC nº 15/2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, estabelece que:

*“Art. 13. A limpeza dos produtos para saúde deve ser realizada de forma a garantir a remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas.*

*Art. 15. A limpeza deve ser realizada com produtos e acessórios adequados à natureza e à complexidade dos produtos para saúde.”*

Nesse contexto, a utilização de escovas apropriadas, com cerdas em nylon firme e resistentes, é fundamental para permitir a fricção eficaz das superfícies dos instrumentais, inclusive em áreas de difícil acesso, como ranhuras, articulações e lúmens. O modelo de ponta dupla possibilita maior versatilidade operacional, otimizando o processo de limpeza e aumentando a eficiência do trabalho nas CME.

A ausência de instrumentais adequados para a limpeza pode comprometer a qualidade do processamento, impactando diretamente na segurança do paciente e dos profissionais de saúde, além de contrariar as normas sanitárias vigentes.

Dessa forma, a aquisição das escovas de nylon de ponta dupla mostra-se necessária para garantir a adequada execução das rotinas de limpeza, contribuindo para a segurança, a qualidade dos serviços prestados

e a conformidade com a legislação sanitária aplicável, em observância aos princípios da eficiência e da segurança assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2.1 - A presente contratação se faz necessária também para atender as necessidades da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.2.2 - Os itens que são objeto do presente Termo de Referência podem ser caracterizados como pouco sensíveis ou não sensíveis ao perecimento e pouco sensíveis ao armazenamento e, em função disso, podem ser recebidos sob a forma de entrega única. Além disso são de natureza essencial de acordo com a premissa da Constituição Brasileira de que “a saúde é direito de todos e dever do Estado...” e de natureza habitual uma vez que se destinam a serviços prestados rotineiramente. Desta forma, pretende-se manter os Serviços de Saúde em pleno funcionamento, abastecidos com insumos suficientes para o desenvolvimento das ações de saúde voltadas para os munícipes de acordo com as diretrizes da Política de Saúde Bucal vigente, uma vez que esses serviços prestam atendimentos contínuos à população, utilizam diariamente insumos odontológicos, e precisam ser abastecidos periodicamente.

2.2.3 - A seleção dos itens a serem fornecidos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficam a cargo do Departamento de Saúde Bucal através de planejamento prévio, de acordo com:

- Tipo de serviço ofertado
- Tipo de material
- Consumo de cada serviço
- Número de atendimentos realizados / indivíduos atendidos
- Potencial ampliação de serviços de assistência frente ao aumento populacional
- Parâmetro de dispensação desses insumos de acordo com critérios pré-estabelecidos:
  - ✓ Para a Atenção Básica o parâmetro de dispensação se baseia na capacidade de atendimento em cada equipamento odontológico, funcionando todos os dias no período da manhã e tarde (e em algumas Unidades de Saúde no período da noite também), durante 5 dias por semana, 22 dias por mês aproximadamente.
  - ✓ Para a Atenção Especializada se baseia nas metas a serem cumpridas pelos profissionais e que são preconizadas pela Secretaria de Estado de Minas Gerais (SES – MG) de acordo com a Portaria 2898 de 21 de setembro de 2010.
  - ✓ Para o serviço de restauração de dentes tratados endodonticamente com o uso de pinos de fibra de vidro, que evita o risco de fratura desses elementos dentais e a necessidade de que o paciente tenha que finalizar o tratamento em nível particular com alto custo, como o mesmo é prestado em apenas um ponto de atenção e como os insumos necessários são específicos para esse tipo de procedimento, o cálculo é realizado de forma diferenciada, tomando como base o tratamento de aproximadamente 80 elementos dentais por mês.
  - ✓ No que diz respeito aos instrumentais e outros insumos não perecíveis mais especificamente, torna-se necessária a sua reposição ao longo do tempo quando do final de sua vida útil, de forma a otimizar a prática dos procedimentos a serem realizados. Normalmente a substituição se dá por desgaste natural dos mesmos, perda de corte sem possibilidade de afiação, fratura, oxidação ou outros motivos que inviabilizem o seu uso. Alguns são substituídos mensalmente como pontas diamantadas e limas e outros anualmente, como instrumentais, por exemplo. Deve-se considerar inclusive que, de acordo com as boas práticas da Odontologia e as normas da Vigilância Sanitária esses insumos devem ser rigorosamente limpos e esterilizados, o que acaba favorecer naturalmente a oxidação e comprometer o seu poder de corte

ao longo de sucessivas utilizações e sucessivas esterilizações. As Unidades de Saúde da Prefeitura de Uberaba esterilizam todos os artigos críticos mediante utilização de calor úmido em autoclave em embalagens de papel grau cirúrgico.

2.2.4 - Existe um parâmetro de dispensação de acordo com critérios pré-estabelecidos onde participaram e participam ainda profissionais representantes de cada área de atuação e um parâmetro de compra que é planejado de acordo com o de dispensação, acrescido de uma pequena percentagem. Lembramos, entretanto, que esses parâmetros podem sofrer algumas interferências, sobretudo aquelas relacionadas às necessidades da população que pode se modificar ao longo do tempo, aos processos licitatórios, intercorrências nos contratos em vigência e ajustes no padrão de dispensação que, de uma forma ou de outra, acabam por intervir no planejamento a ser realizado. No tocante ao dimensionamento do quantitativo necessário para os insumos que são alvo do presente estudo (CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA E ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS) os itens foram padronizados da seguinte forma:

- ✓ Para a caixa plástica, especificamente, o dimensionamento quantitativo está planejado em 15 caixas para cada novo consultório a ser aberto até junho de 2027, e o restante para substituir aquelas já existentes no serviço e que estejam danificadas, bem como para organizar o ambiente de trabalho
- ✓ Para as escovas, planejou-se inicialmente uma escova a cada dois meses por consultório;

2.2.5 - O Município passou recentemente pelo processo de implantação de um novo sistema informatizado de compras e de controle de estoque no Centro de Distribuição da SMS (almoxarifado central), e nos almoxarifados de cada serviço de saúde. Isso vem agregando valor para a agilização dos processos de compras e para a construção de parâmetros, mas ainda existem muitas falhas e muitas situações imprevistas como desabastecimento, estoques reduzidos, e outras, que impedem a construção fidedigna dos mesmos, sejam elas de natureza técnica ou humana, entretanto, o Departamento continua trabalhando para otimizar cada vez mais a utilização ferramenta no planejamento das contratações.

2.3 - A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, bem como na Lei Orçamentária Municipal, sendo que os itens que compõem esta contratação, em especial, encontram-se nos DFDs sequencial nºs 104 e 162 do Plano de Contratação Anual de 2025/2026, estando alinhados com o planejamento macro da administração.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo nos autos do processo.

3.2 - A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via Pregão Eletrônico – modo de disputa aberto / fechado, com o critério de julgamento de menor preço por item, para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento dos itens odontológicos do processo em questão, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao SUS no município de Uberaba, sob a forma aquisição com entrega única de acordo com o tipo, quantidade e qualidade adequados.

3.3 - A motivação pela escolha do Pregão Eletrônico – modo de disputa aberto / fechado para esta contratação se dá pelas características dos objetos, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, o Pregão

Eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Assim, a licitação se torna mais transparente, eficiente, segura e competitiva, representando uma melhoria na qualidade das propostas.

3.4 - A modalidade de aquisição de entrega única irá evitar que aconteça possível desabastecimento desses itens, visto que os mesmos são suscetíveis à variação de preços no mercado, sem que haja risco de perda dos mesmos, já que são pouco sensíveis ou não sensíveis ao perecimento.

## 4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Após o encerramento da disputa, o fornecedor arrematante deverá apresentar a ficha técnica do fabricante dos produtos.

4.1.1 - Caso o bem não contenha ficha técnica específica, o fornecedor deverá apresentar a justificativa para a sua ausência a ser julgada pelo Agente de Contratação, o qual poderá ser subsidiado pela equipe técnica quando for necessário.

### 4.2 - Critérios da aceitabilidade da proposta:

4.2.1 - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme justificativas expostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.2.2.1 - Deverão estar incluídas no preço do produto todas as despesas sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.2.3 - A presente contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada utilização dos materiais no âmbito das Centrais de Material e Esterilização (CME) das Unidades de Saúde, assegurando condições adequadas de higienização, segurança e durabilidade, em conformidade com as boas práticas aplicáveis ao processamento de produtos para saúde.

4.2.4 - Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo compatíveis com o uso contínuo na rotina dos serviços de saúde, especialmente quanto à resistência mecânica, integridade estrutural e funcionalidade.

### 4.3 - Sustentabilidade:

4.3.1 – Como critério de sustentabilidade econômica, os produtos deverão apresentar desempenho compatível com o uso contínuo na rede pública de saúde, de modo a contribuir para a redução de desperdícios e para a economicidade da contratação.

### 4.4 - Das amostras:

Não será exigida a apresentação de amostras

## 5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 - Prazo de entrega:

5.1.2 - O prazo de entrega do objeto será imediato, ou seja, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, ou documento equivalente, pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.1.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando devidamente justificado pelo fornecedor antes do término, devendo ser comunicado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ficando a cargo da secretaria requisitante aceitar a prorrogação desde que não haja prejuízo à Administração.

5.1.4 - No caso de produtos perecíveis ou de produtos não perecíveis que porventura venham com prazo de validade grafado na embalagem, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a setenta e cinco por cento (75%) do prazo total recomendado pelo fabricante.

### 5.2 - Condições de entrega:

5.2.1 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba, Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38.056-640, Galpão 2, no horário das 08h00min até as 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sob total responsabilidade do fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

### 5.3 - Condições de recebimento:

5.3.1 - Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 dias corridos, através de ato do responsável pelo recebimento que verifica a execução da entrega, a conformidade do objeto em relação às especificações técnicas estabelecidas e a qualidade dos produtos.

5.3.2 - Os produtos serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, através de ato do responsável pelo recebimento que concretiza o ateste dos produtos.

5.3.3 - Caberá ao responsável pelo recebimento conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Entretanto, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido à análise mais criteriosa, caso for necessário.

5.3.4 - Os produtos entregues deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando verificado que os mesmos estão em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, como avarias em suas embalagens, avarias no próprio produto decorrente do transporte, com defeitos de fabricação ou qualquer outro indício de desacordo, devendo ser substituídos, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de notificação expressa.

5.3.6 - O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.7 - O recebimento/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, sendo garantida à Administração a adoção dos dispositivos previstos no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do artigo 95 da Lei Federal n 14.133/21, visto tratar-se de entrega única, não gerando, portanto, obrigações futuras entre as partes.

6.2 - Será exigida garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC de [30 (trinta) dias para produtos não-duráveis ou 90 (noventa) dias para produtos duráveis], contados a partir da data de recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6.3 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, qualquer produto que apresente defeito, avaria, vício de qualidade ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, ainda que constatado após o recebimento.

6.4 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.5 - O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.6 - A garantia legal do objeto possui prazo de vigência próprio e independente daquele fixado para a execução da contratação, não se vinculando ao instrumento formalizado (nota de empenho), permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, ainda que verificado após o recebimento definitivo do objeto.

6.7 - Na proposta do licitante deverá constar a transcrição da garantia mínima estabelecida aos objetos.

### **6.3 - Dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica:**

6.3.1 - A entrega do objeto deverá ser executada fielmente pelas partes, sendo acompanhada pelo gestor e fiscal, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas pertinentes da Lei nº 14.133/21.

6.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução, quando adotado, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3 - A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.4 - A Administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.5 - Após o envio da ordem de empenho, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **6.4 - Gestor e Fiscal:**

**Gestor:** Márcia Helena Destro Nomelini – Matrícula: 58371

**Fiscal:** Sheila Mansur Guimarães Contarin – Matrícula: 19435

6.4.1 - O presente Termo de Referência inclui a Declaração de Gestor e Fiscal da presente contratação, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.4.1.2 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos servidores designados.

6.4.1.3 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal nº 3.815/23), sendo que o responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.4.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias a fim de sanar as falhas apontadas.

6.4.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, tais como imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4.4 - A Administração, como contratante, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

6.4.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.4.6 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.4.6.1 - Caberá aos gestores da contratação o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão de execução da contratação.

6.4.6.2 - O gestor e o fiscal da contratação deverão amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para melhor desempenho de suas funções, conforme disponível no site da Administração Municipal ([https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria\\_paginas/340/1](https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1)).

## **6.5 - Obrigação das partes:**

### **6.5.1 - Da contratada:**

6.5.1.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

6.5.1.2 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

6.5.1.3 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à contratante para ateste e pagamento.

6.5.1.4 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.5.1.5 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de notificação.

6.5.1.6 - Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.

6.5.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega, transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos.

6.5.1.8 - Responsabilizar-se pela garantia dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

6.5.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.5.1.10 - Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.5.1.11 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.1.12 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.5.1.13 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega do produto.

6.5.1.14 - Cientificar a Administração do andamento da entrega, quando for o caso.

6.5.1.15 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

6.5.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

6.5.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5.1.19 - A Contratada deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento nos autos, inclusive quanto às alterações do estatuto social e endereço do estabelecimento.

#### **6.5.2 - Da contratante:**

6.5.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

6.5.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, caso estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da contratada.

6.5.2.3 - Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos.

6.5.2.4 - Solicitar o reparo, correção, remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5.2.5 - Conceder prazo de 07 (sete) dias corridos, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

6.5.2.6 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.5.2.7 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

6.5.2.8 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

6.5.2.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.5.2.10 - Permitir que o pessoal da contratada acesse o local de execução da entrega quando for necessário.

6.5.2.11 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

6.5.2.12 - Comunicar à contratada qualquer alteração venha a ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

6.5.2.13 - Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo agente público responsável pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A nota fiscal eletrônica - NF-e deverá ser enviada ao seguinte e-mail: <[odonto.almoxarifadosms@gmail.com](mailto:odonto.almoxarifadosms@gmail.com)>. Todavia, as mercadorias serão encaminhadas com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa contratada seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a empresa contratada.

7.3 - A nota fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações constantes no edital.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do Município, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou se recusar a se regularizar, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

### **7.8 - Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:**

7.8.1 - Quando houver reajuste, o mesmo ocorrerá para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, considerando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses e a partir da data do orçamento estimado, conforme artigo 25, § 7º e artigo 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1.1 - Os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7.8.1.2 - O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

7.8.2 - O reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalvando que os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis antes do prazo citado.

7.8.3 - Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo será o determinado no subitem 7.8.2, sendo contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.4 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela empresa contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

7.8.5 - As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas à Secretaria Requisitante e acompanhadas de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.8.6 - A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, elaborado pela equipe do Departamento de Pesquisa Mercadológica (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **7.9 - Da dotação orçamentária:**

7.9.1 - A despesa referente à aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária ou sua correspondente ao exercício:

- **1510.10.301.0101.2032.33903019.1.600.1908**
- **1510.10.301.0101.2032.33903010.1.600.1908**

Legislação: Portaria 3992, de 28 de dezembro de 2017

**Conta Corrente:** 116.118-0 - FMS/MS/MANUTENÇÃO CUSTEIO

**Agência:** 0015-9 Banco do Brasil S.A.

7.9.2 - Trata-se de Recurso de natureza vinculada, sendo que a normativa referente ao repasse encontra-se anexa ao processo licitatório.

7.9.3 - Não há prazo de vencimento dos recursos vinculados. A execução dos mesmos deve ser informada anualmente por meio de prestação de contas nos sistemas GEICOM e SIGRES.

## **8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

8.1 - O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pela Seção de Aquisição e Gestão de Contratos do Departamento de Aquisições e Suprimentos, composto pelos seguintes documentos:

**Pesquisa de preços** contendo orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;  
**Quadro Comparativo de Prévias**  
**Metodologia De Pesquisa** - constando a planilha com as informações detalhadas;  
**Histórico Da Pesquisa Mercadológica** - contendo todo o detalhamento da fase de cotação, etc.

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica.

**Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação:**

Cristina Stark Rezende Higinio  
Cirurgiã Dentista  
Matrícula nº 7089-4

Kathrein Souza Costa  
Matrícula: 59293-5  
Chefe de Seção de Ações em Saúde Bucal  
Decreto nº 0859/2025

**Aprovado por:**

Márcia Helena Destro Nomelini  
Chefe do Deptº de Saúde Bucal  
Decreto nº 246/2025

**Ordenador de despesas:**

Valdilene Rocha Costa Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 016/2025

